

PROJETO DE LEI

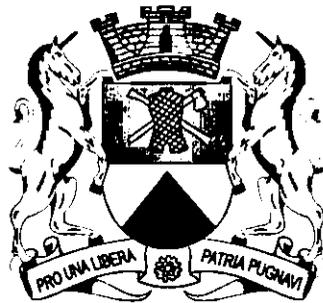
Nº 259/2012

Lei Nº 10.223

AUTÓGRAFO Nº 314/2012

Nº

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA



SECRETARIA

Autoria: DO EDIL MARIO MARTE MARINHO JUNIOR

Assunto: Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR" a

uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

*Câmara Municipal de Sorocaba*

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI N° 259 /2012.

N°

Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR" a Rua 08, localizada no loteamento "JARDIM RESIDENCIAL LE FRANCE", que se inicia na Rua 03 e termina na Rua 05, no mesmo loteamento, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito: 1926 - 1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 05 de Junho de 2012.

Mário Marte Marinho Júnior

Vereador





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

## JUSTIFICATIVA:

O Comendador Orlando Alquezar, nasceu aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 1926. Filho do senhor José Alquezar e da senhora Francisca Gago Moreno (Dona Paca), como era conhecida.

Contariu núpcias com a senhora Celeste Previtali Alquezar, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Orlando Alquezar Júnior e José Antônio Alquezar. E os netos: Orlando Neto, Rafael, Beatriz, Hiago, Celeste e Higor.

Residiu por muitos anos na Rua Rio de Janeiro, região central de Sorocaba.

Foi Diretor da ACM (Associação Cristã dos Moços de Sorocaba), Sindicato do Comércio Varejista, MAS (Associação dos Mercadores de Sorocaba), Membro Lions-Centro, Decolores.

Foi comerciante e Investidor, Armazén da Paca-Varejo e Atacado, Distribuidora de gás, e Metalúrgica. Como investidor construiu quatro edifícios e um Hospital.

Faleceu aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 1990, nesta cidade, enlutando familiares, amigos e muitos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Por esta razão é que este vereador submete à

**Nº** apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o honrado nome de Comendador Orlando Alquezar a uma via pública desta cidade.

S/S., 05 de Junho de 2012.

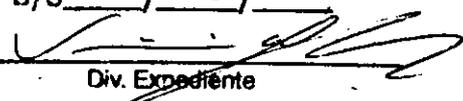
Mário Marte Marinho Júnior

Vereador



**Recebido na Div. Expediente**  
11 de junho de 12

**A Consultoria Jurídica e Comissões**  
s/s 12, 06, 12

  
Div. Expediente

Recebido em 13/06/12

  
**Suellen Scara de Lima**  
Chefe de Seção de Assuntos Jurídicos



Cartório de Registro Civil — Primeiro Subdistrito de Sorocaba

THEREZA LISBÔA ESCRIVÃ INTERINA

FRANCISCA DA SILVA LARA CAMARGO OFICIAL MAIOR

Certidão de Óbito Nº 015

Certifico que, no livro C- 53, às fls. 102, sob o n.º 20.913, foi registrado o óbito de ORLANDO ALQUEZAR, falecido neste subdistrito aos vinte e oito de fevereiro de mil novecentos e noventa e um, estado civil viúvo, profissão aposentado, sexo masculino, natural desta cidade, com sessenta e quatro anos de idade domiciliado e residente nesta cidade.

filh o de José Alquezar Felix e Francisca Gago Moreno.

Foi declarante José Antonio Alquezar, filho do falecido.

Declaração n.º 20.543 Atestado de óbito firmado pelo(a) médico(a) Dr(a) Gilson Luchezi Delgado, dando como causa da morte, caquexia, carcinoma da próstata.

O sepultamento será feito no cemitério desta cidade.

O registro foi feito no dia 04/março/1.991

Observações: O falecido era viúvo de CELESTE PREVITALLI ALQUEZAR, deixou dois filhos maiores de idade e deixou bens.

(NLR)

O referido é verdade e dou fé.

Valor cobrado pela certidão e reconhecimento de firma

Table with 2 columns: Item and Value. Rows include: Ao serventuário (Cr\$ 270,38), Ao Ipesp (Cr\$ 54,07), Ao Estado (Cr\$ 19,54), Apamagis (Cr\$ 0,73), TOTAL (Cr\$ 344,72)

Responsável (Signature)

Sorocaba, 12 de março de 1.991

(Signature) Francisca da Silva Lara Camargo Reconheço a firma de Francisca da Silva Lara Camargo.

Sorocaba, 12 de março de 19 91

Em testemunho (Signature) da verdade.



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PL 259/2012

A autoria da presente proposição é do nobre Vereador Mário Marte Marinho Júnior.

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre denominação de “Comendador Orlando Alquezar” a Rua 08, localizada no Jardim Residencial Le France, com início na Rua 03 e término na Rua 05, do mesmo Jardim, nesta cidade.

A matéria que versa o PL em exame está estabelecida na Lei Orgânica:

*“Art. 33. Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município, especialmente no que se refere ao seguinte:*

*I- assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e a estadual, notadamente no que diz respeito:*

*(...)*

*XII- denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações.”*

O Regimento Interno da Câmara, Resolução nº 322/2007, em seu art. 94, § 3º e incisos, disciplina os requisitos para propor homenagem a pessoas, nos casos de denominações de vias e próprios públicos:



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

*"Art. 94. Os projetos deverão ser:*

*(...)*

*§ 3º Os projetos de lei e de decretos legislativos que proponham homenagem a pessoa deverão ser acompanhados de justificativas contendo sua respectiva biografia e, em se tratando de denominação de vias, logradouros e próprios públicos, também deverão estar acompanhados de cópia de pelo menos um dos seguintes documentos que comprove o óbito do homenageado:*

*I - declaração familiar de qualquer parente em linha reta, ou colateral até 4º grau;*

*II - encarte por veiculação na imprensa;*

*III - declaração de óbito fornecida pelo serviço funerário;*

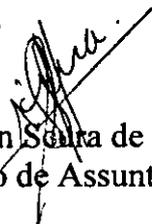
*IV - certidão de óbito".*

Encontramos ainda, no Regimento Interno da Câmara:

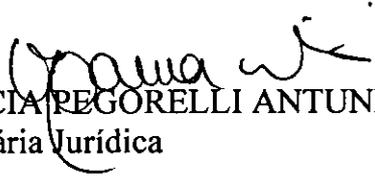
*"Art. 162. Todas as deliberações da Câmara, salvo disposição expressa em contrário, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos seus membros".*

Nada a opor sob o aspecto jurídico.

Sorocaba, 14 de junho de 2012.

  
Suellen Saura de Lima  
Chefe da Seção de Assuntos Jurídicos

De acordo:

  
MARCIA REGORELLI ANTUNES  
Secretária Jurídica



# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

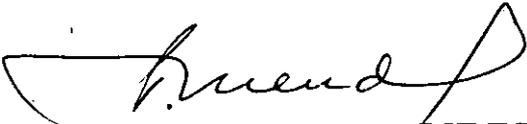
Nº

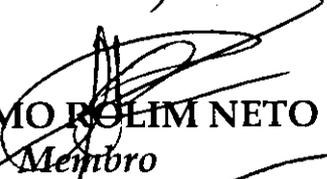
## COMISSÃO DE JUSTIÇA

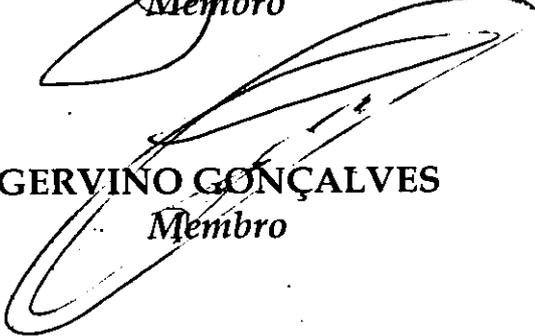
**SOBRE:** o Projeto de Lei nº 259/2012, de autoria do Edil Mário Marte Marinho Júnior, que dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

Sob o aspecto legal nada a opor.

S/C., 19 de junho de 2012.

  
**PAULO FRANCISCO MENDES**  
*Presidente*

  
**ANSELMO ROLIM NETO**  
*Membro*

  
**GERVINO GONÇALVES**  
*Membro*



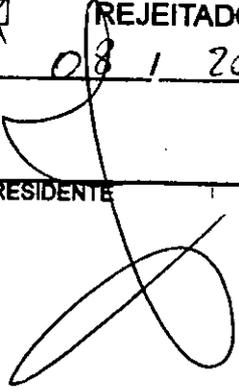
**DISCUSSÃO ÚNICA**

SO.47/2012

. APROVADO  REJEITADO

EM 14 / 1 / 08 / 2012

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0560

Sorocaba, 14 de agosto de 2012.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315 e 316/2012, aos Projetos de Lei nºs 157, 235, 270/2012, 592, 401/2011, 272, 259, 303 e 35/2012, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

**JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ**  
*Presidente*

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**DOUTOR VITOR LIPPI**  
Digníssimo Prefeito Municipal  
**SOROCABA**

rosa.-





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

10

Nº

AUTÓGRAFO Nº 314/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2012

Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 259/2012 DO EDIL MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR" a Rua 08, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 03 e termina na Rua 05, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1926 - 1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





# Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 24 DE AGOSTO DE 2012 / Nº 1.544

FOLHA 1 DE 1

## LEI Nº 10.223, DE 22 DE AGOSTO DE 2012.

(Dispõe sobre denominação de "COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR" a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 259/2012 - autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR" a Rua 08, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 3 e termina na Rua 5, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadão Emérito 1926 - 1990".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2012, 358º da Fundação de Sorocaba.

JOSÉ AILTON RIBEIRO

Prefeito Municipal  
em exercício

LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI

Secretário de Negócios Jurídicos

ANESIO APARECIDO LIMA

Secretário de Governo e Relações Institucionais

VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA

Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ CARLOS COMITRE

Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais,  
na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

### JUSTIFICATIVA

O Comendador Orlando Alquezar, nasceu aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 1926. Filho do senhor José Alquezar e da senhora Francisca Gago Moreno (Dona Paca), como era conhecida. Contraiu núpcias com a senhora Celeste Previtalli Alquezar, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Orlando Alquezar Júnior e José Antônio Alquezar. E os netos: Orlando Neto, Rafael, Beatriz, Hiago, Celeste e Higor.

Residiu por muitos anos na Rua Rio de Janeiro, região central de Sorocaba.

Foi Diretor da ACM (Associação Cristã dos Moços de Sorocaba), Sindicato do Comércio Varejista, MAS (Associação dos Mercadores de Sorocaba), Membro Lions-Centro, Decolores.

Foi comerciante e Investidor, Armazém da Paca- Varejo e Atacado, Distribuidora de gás, e Metalúrgica. Como investidor construiu quatro edifícios e um Hospital.

Faleceu aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 1990, nesta cidade, enlutando familiares, amigos e muitos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Por esta razão é que este vereador submete à apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o honrado nome de Comendador Orlando Alquezar a uma via pública desta cidade.





LEI Nº 10.223, DE 22 DE AGOSTO DE 2 012.

(Dispõe sobre denominação de “COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR” a uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 259/2012 – autoria do Vereador MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “COMENDADOR ORLANDO ALQUEZAR” a Rua 08, localizada no Jardim Residencial Le France, que se inicia na Rua 3 e termina na Rua 5, no mesmo Jardim, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: “Cidadão Emérito 1926 – 1990”.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

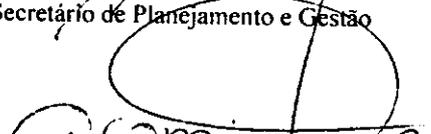
Palácio dos Tropeiros, em 22 de Agosto de 2 012. 358º da Fundação de Sorocaba.

  
JOSÉ AILTON RIBEIRO  
Prefeito Municipal  
em exercício

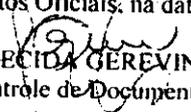
  
LUIZ ANGELO VERRONE QUILICI  
Secretário de Negócios Jurídicos

  
ANESIO APARECIDO LIMA  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

  
VALMIR DE JESUS RODRIGUES ALMENARA  
Secretário de Planejamento e Gestão

  
JOSÉ CARLOS COMITRE  
Secretário da Habitação e Urbanismo

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

  
SOLANGE APARECIDA GERVINI LLAMAS  
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

Lei nº 10.223, de 22/8/2011 – fls. 2.

#### JUSTIFICATIVA

O Comendador Orlando Alquezar, nasceu aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de 1926. Filho do senhor José Alquezar e da senhora Francisca Gago Moreno (Dona Paca), como era conhecida.

Contraiu núpcias com a senhora Celeste Previtali Alquezar, e desse feliz e duradouro enlace, sobrevieram os filhos: Orlando Alquezar Júnior e José Antônio Alquezar. E os netos: Orlando Neto, Rafael, Beatriz, Hiago, Celeste e Higor.

Residiu por muitos anos na Rua Rio de Janeiro, região central de Sorocaba.

Foi Diretor da ACM (Associação Cristã dos Moços de Sorocaba), Sindicato do Comércio Varejista, MAS (Associação dos Mercadores de Sorocaba), Membro Lions-Centro, Decolores.

Foi comerciante e Investidor, Armazém da Paca- Varejo e Atacado, Distribuidora de gás, e Metalúrgica. Como investidor construiu quatro edifícios e um Hospital.

Faleceu aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de 1990, nesta cidade, enlutando familiares, amigos e muitos que tiveram o privilégio de conhecê-lo.

Por esta razão é que este vereador submete à apreciação do Egrégio Plenário a aprovação deste Projeto de Lei que objetiva perpetuar o honrado nome de Comendador Orlando Alquezar a uma via pública desta cidade.